



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

EDITAL Nº 038/2019 **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019** **PROCESSO Nº 048/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA** através do Departamento de Compras e licitação convida os interessados a apresentar cotação, para a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, do tipo empreitada por preço global de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e as condições desta Tomada de Preços, a realizar-se na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, situada na Praça Benedito Cláudio nº 135.

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para **REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE na Av. Padre João Braem, 281 - Centro - Luiziana – SP**

2. PASTA TÉCNICA

2.1 - A pasta técnica que será fornecida, é composta pelos elementos relacionados no item 4 adiante, poderá ser retirado no Setor de Compras e Material da Prefeitura de LUIZIANIA ou pelo site, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar da Pasta Técnica impresso para fins de consulta independente de qualquer ônus.

3. ELEMENTOS QUE INTEGRAM A PASTA TÉCNICA

- 3.1 Edital/Capa
- 3.2 Minuta do Contrato
- 3.3 Memoriais Descritivos
- 3.4 Planilha de Quantitativos
- 3.5 Planilha de Preços
- 3.6 Cronograma Físico-Financeiro
- 3.7 Projeto

4. DOS PRAZOS

4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, serão recebidos **até às 9h00min do dia 20/01/2020**, no Setor de Compras e Licitação.

Em caso de não haver expediente nesta data, os envelopes serão recebidos no dia útil imediatamente posterior, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

5. DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

5.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2- Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de LUIZIANIA, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

5.2.4- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de LUIZIANIA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

5.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.

5.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.11 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA/SP;

5.2.12. É permitida a participação de empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 – Poderá participar desta Tomada de Preços pessoas Jurídicas cadastrando- se até o 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

dia anterior a entrega dos envelopes: -01 – Habilitação e 02 – Propostas, ou seja, dia 15/01/2020 até às 16:00 horas.

6.1.1 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6.2 – Ficam isento de apresentação a documentação acima referida (Prova de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico Financeiro e Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal) o proponente que apresentar o Registro Cadastral emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, expedido nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, guardada a conformidade com o objeto da licitação, devendo juntar no Envelope nº 01 – Habilitação, o Certificado de Registro Cadastral, por cópia (frente e verso) autenticada e que deverá ser válido na data da abertura do envelope acompanhado dos documentos os quais estiverem vencidos.

6.3 – Os participantes que já possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de LUIZIANIA ainda válido, somente deverão realizar a substituição dos documentos que já estiverem vencidos.

6.4 – Cada representante somente poderá representar uma única empresa durante todo procedimento licitatório.

6.4.1 Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

6.5 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou correspondente.

6.6 - Para o objeto, as licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, **ou seja, R\$ 4.231,41 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) que deverá ser apresentado como condição de habilitação e participação neste certame licitatório (HABILITAÇÃO), conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista no neste Edital. Sendo que o valor estimado para a construção é de R\$ 423.141,63 (quatrocentos e vinte três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).**

6.6.1- A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro, deverá estar contida no Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

6.6.2 - A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

6.7 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.8- Caso a garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

6.9- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6.10- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.11- Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devendo a mesma ser apresentada no envelope nº 1 habilitação.

6.12 - DOS ENVELOPES – Os participantes, seus representantes legais ou procuradores habilitados com poderes específicos, participarão da licitação apresentando dois envelopes opacos e lacrados, com os dizeres.

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – “Habilitação”.

Processo Nº: 048/2019

T.P Nº: 008/2019

Enc.: 9:00 horas dia 20/01/2020

Abertura: 9:05 horas dia 20/01/2020

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – “PROPOSTA”.

Processo Nº: 048/2019

T.P Nº: 008/2019

Enc.: 9:00 horas dia 20/01/2020

Abertura: 9:05 horas dia 20/01/2020

6.13- Quanto aos documentos de habilitação e propostas, os proponentes deverão obedecer às seguintes instruções gerais.

6.14- As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas.

6.15- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (Artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores):

7.1- Para emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá a empresa proponente, conter os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, que deverão ser apresentados numerados na seguinte ordem:

7.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.3– Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal (Art. 29):

7.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.5.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.5.5.3.- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.5.5.4 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Qualificação Técnica (Art. 30):

7.6- Registro ou órgão ou entidade profissional competente.

7.7- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.

7.8- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a licitante já prestou serviços referente ao objeto licitado:

7.9- A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

7.10- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.11- O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

7.12- Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.13- O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.14- **Comprovação de Qualificação Operacional deverá ser feita através mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo de 50% conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado para os itens de nºs 5.1; 6.3; 6.4; 6.8; 10.1; 11.3; 11.4 da planilha orçamentaria e prazos com o objeto da licitação. SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. Parágrafo Único – A comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.0 - Qualificação Econômico-financeira (Art. 31):

8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.2 - A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.3 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4 - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.5 - Demonstrativo de Índices Financeiros, com as respectivas memórias de cálculos em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

8.6 – Poderá a empresa no caso de micro-empresa, empresa de pequeno porte ou correspondente apresentar o balancete conforme Lei Complementar 123/2006.

8.7 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE.

9. **1ª ETAPA – HABILITAÇÃO:** Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de sua inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados.

9.1.1 - Cópia simples do C.R.C (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de LUIZIANIA, o qual habilita o proponente desde que esteja em plena validade na data da abertura dos envelopes mais os documentos que estiverem vencidos na data da abertura.

9.1.2- Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

9.1.3- Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.1.4- Certidão de Registros de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, em nome da Licitante em plena validade.

9.1.5 – Atestado de inspeção do Local (visita técnica), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

9.1.6 – Comprovação de que o licitante possui na data da licitação, Engenheiro Civil ou correspondente, detentor dos acervos técnicos apresentados, compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

9.1.7 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato conforme solicitação da Prefeitura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores durante o período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, ficando obrigado a extendê-la no caso de não conclusão dos serviços contratados, devendo apresentá-lo em até 5 dias antes do seu término.

9.1.8 - Declaração de que a empresa licitante não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBS: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

ART 87, inciso IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.9 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

9.1.10- Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;

9.1.11 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

9.1.12 – Comprovante caução de 1%, ou seja **R\$ 4.231,41 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**.

9.1.13 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato. Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.2. VISITA TÉCNICA

9.2.1 – A visita técnica será realizada **facultativamente** durante o período de retirada do edital, ou seja, **de 20/12/2019 a 15/01/2020**, das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas agendarem dia e horário antecipadamente no Departamento de Obras do Município de LUIZIANIA, sendo que os engenheiros, responsáveis técnicos ou representantes das empresas, na data e horário marcado deverão apresentar os seguintes documentos: a) CREA/CAU do Engenheiro/arquiteto (no caso de engenheiro), b) Identidade ou Documento que comprove que o mesmo possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos), partindo desta com o engenheiro ou seu representante, onde serão acompanhados pelo engenheiro da Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

9.2.2 - A Visita deverá ser agendada com antecedência de 4 (quatro) horas, no Departamento de Obras, pelo telefone (18) 3603 1208, no horário das 08h00 às 11h00.

9.2.3 - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope “Documentação”.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA LEI 123/2006

10.1 – Os documentos necessários à habilitação e emissão do C.R.C poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 – O Proponente poderá ainda, apresentar os documentos no subitem acima por qualquer sistema de cópia legível, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante a confrontação com os originais correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

10.3 – Depois de examinada e julgada a documentação de habilitação, a comissão abrirá o prazo legal para a interposição de recursos contra a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

10.4 – Caso não haja a intenção de recorrer em nenhum dos proponentes, estando presentes todos os proponentes, poderão assinar o termo de desistência de interposição de recursos, para que se proceda à imediata abertura dos envelopes com as propostas.

10.5.1 – Sendo inabilitado o ausente, será aberto o prazo de recurso, e somente será aberta a proposta depois do seu julgamento, se houver, ou se transcorrido in albis o prazo, no dia em que a Comissão agendar.

10.5.2 – Decididos eventuais recursos interpostos, ou transcorrido “in albis” o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das concorrentes que se encontrarem presentes no ato;

10.6 – Serão devolvidos fechados os envelopes de número 02 aos concorrentes inabilitados;

10.6.1 – Será liminarmente inabilitado o licitante:

10.6.2 - Que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentar qualquer dos documentos vencidos;

10.6.3 - Que incluir no envelope nº. 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº. 01 e vice-versa;

10.6.4 - Cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados;

10.6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participação das fases subsequentes do processo.

10.6.6 – Serão desclassificadas as empresas que:

10.6.7 – Incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

10.6.8 – Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

10.6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.10 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.11 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

10.6.12 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de apresentação da proposta.

10.6.12.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: 10.6.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada vencedora;

10.6.15 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento, a contar da convocação do Presidente, sob pena de preclusão;

10.6.16 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.6.17 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

10.6.18 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, a contar da convocação do Presidente, sob pena de preclusão;

10.6.19 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.6.20 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.6.21 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.22 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.23 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.24 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Presidente suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

10.6.25 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.6.26 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.27 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6.28 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.6.29 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.30 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6.31 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.32 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

10.6.33 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.6.34 - Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.6.35 - Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.36 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.37 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.6.38 - Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11 - 2ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES Nº. 2

11.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via datilografada em impresso fornecidas pelo Município de LUIZIANIA ou digitadas em impresso próprio com as mesmas especificações deste edital, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas do uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes, deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado o qual deverá constar:

11.1.1 - Nome do proponente,

11.1.2 - Endereço completo,

11.1.3 - Prazo de validade da proposta

11.1.4 - Prazo irredutível de 5 (cinco) anos de garantia do serviço.

11.1.5 - Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado.

11.1.6 - Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da Proposta.

11.1.7 - Preços unitários e totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, mencionando-se separadamente os valores da mão de obra e material aplicado para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos materiais e dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos, inclusive em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

percentuais.

11.1.8 - Imposto (incluso/incluir/isento).

11.1.9 – As propostas deverão ser apresentadas conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, **SEM A EXCLUSÃO DE QUALQUER ITEM OU SUBITEM**, sob pena de desclassificação, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas (materiais e mão de obra separadas), devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas.

11.1.10 - No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, bem como o ANEXO II, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e TOMADA DE PREÇOS.

12. VALIDADE DA PROPOSTA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura do envelope PROPOSTA, somente serão considerados as propostas cuja validade seja, no mínimo igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA.

12.2 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste EDITAL a Comissão Permanente de Licitações, em ato público, promoverá a abertura dos ENVELOPES Nº 01, cujos documentos deverão ser examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas, com poderes para tanto, desta TOMADA DE PREÇOS.

12.3 - Procedido o exame a que se refere o item anterior, a Comissão Permanente de Licitações, informará aos presentes e às empresas proponentes, ou designará data para esta finalidade, tornando-a pública mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.4 - Os ENVELOPES Nº. 02 fechados e inviolados, serão mantidos sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, depois de devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes até a oportunidade de serem abertos.

12.5 - Os proponentes que não atenderem em termos precisos e completos o exigido neste EDITAL, seus ANEXOS e legislação pertinente, serão inabilitados. Será então devolvido mediante protocolo, o ENVELOPE Nº. 02, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos. Em caso de todos os participantes, inclusive o inabilitado, desistirem de recorrer no momento da abertura dos envelopes, o ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA, do participante não habilitado lhe será devolvido lacrado ao término da abertura e análise sucinta dos demais, tudo consignado em ata.

12.6 - Também serão inabilitadas as empresas proponentes que consignarem em documento, autônomo ou não, do ENVELOPE Nº 01, qualquer referência ao ENVELOPE Nº. 02, não atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

as exigências do edital, a que for manifestamente inexequível, apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

12.7 - Dessa sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas proponentes, salvo se estes se negarem. Caso ocorra, deverá ser relatada na respectiva ata.

12.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 - Compete a Comissão de Julgamento processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

13.1.1 - A classificação será feita com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo apurado através do MENOR PREÇO POR LOTE, sendo vencedora aquela que ofertar o menor preço para os objetos descritos.

13.2 - O Município de LUIZIANIA se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 - Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

13.3.1 - Não atender as exigências do edital,

13.3.2 - A que for manifestante inexequível,

13.3.3 - Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise,

13.3.4 - Apresentar vantagens não prevista neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço global.

13.3.5 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.3.6 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitações passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DAS DOTAÇÕES

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

- Ficha: nº 233 Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 10.301.0101.1011.0000 – Obras e Instalações;
- Ficha: nº 234 Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 10.301.0101.1011.0000 – Obras e Instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Esta licitação subordina-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

16.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

16.1.1 A conclusão do objeto deste contrato será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que devidamente justificado, podendo este prazo ser reduzido em caso de execução das obras concomitantemente;

16.1.1 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo a ser estipulado pela Prefeitura. Podendo a administração retardar o início de algum dos serviços para o melhor andamento da obra.

16.1.2 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

16.1.3 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

16.2 - O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso do presente convênio e após a realização da medição que deverá ser efetuada, obedecendo ao cronograma de execução, sendo que caso não seja obedecido o mesmo por qualquer motivo ou circunstância, deverá ser devidamente justificado e aceito pela administração a justificativa. A medição deverá ser realizada após a entrega da junto ao setor de obras logo após o seu encerramento, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado, referida nota fiscal somente deverá ser emitida após a homologação do senhor Prefeito Municipal.

16.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

16.4 – O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

16.5 – O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16.6 – O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

plenamente justificado através de planilha. O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

16.6.1 - O pagamento somente será realizado, pelo setor responsável após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.8 - Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

16.9 - A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

16.10 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.11 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.12 - Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

18.1 - Encerrada a fase de habilitação, em ato público a ser realizado em local, dia e hora previamente determinados do qual se lavrará a competente ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desclassificará as empresas proponentes, cujas propostas comerciais não atendam as exigências deste EDITAL e ANEXOS ou que se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis.

18.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-los.

18.3 - Concluída a análise a que se refere este edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá a classificação das Propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação constante no Edital em ordem crescente.

18.4 - Em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº. 6.

18.5 - Procedendo a classificação, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

18.6 - Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar.

18.7 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste EDITAL.

18.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

18.9 - As propostas que não atenderem às exigências deste edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, serão desclassificados pela Comissão Municipal de licitações, tendo por base a planilha de custos, elaborada pela Divisão de Licitações.

18.10 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.11 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes das propostas e rubricá-las.

19. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; d) advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2– A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de LUIZIANIA.

19.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do PREFEITO Municipal, devidamente justificado.

19.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

20.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

20.1 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

20.3 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

20.4 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

supra.

20.5 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

21.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

21.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

21.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

21.5 - Correção por conta da contratada:

21.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

21.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

21.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

21.5.4 - A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

21.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

21.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

21.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.9 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

21.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.12 - Deverá a contratada apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

contrato com vigência compatível com o período do contrato, ou seja 360 dias, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficará obrigada a contratada, mesmo que não haja notificação da Administração, a renovação da respectiva garantia antes do término da mesma sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

22. DAS ALTERAÇÕES:

22.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

22.2 - Unilateralmente pela Administração:

22.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

22.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

22.5 - Por acordo entre as partes:

22.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

22.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

22.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

22.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO

23.1 - Uma vez homologada a presente TOMADA DE PREÇOS sem que contra esse ato penda qualquer recurso, o Município de LUIZIANIA convoca o proponente a quem o objeto desta licitação foi adjudicado, para assinar o respectivo CONTRATO elaborado conforme Anexo III deste EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, regedores da presente TOMADA DE PREÇOS.

23.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

23.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

23.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.5 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento Jurídico.

23.6 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste EDITAL e na “Minuta do Contrato”.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas à fornecer à Comissão Permanente de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

24.2 - A Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

24.3 - A CONTRATANTE não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente TOMADA DE PREÇOS.

24.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente EDITAL aplicar-se-ão a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

24.5 - De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

24.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente TOMADA DE PREÇOS está sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

24.7 - A CONTRATANTE deverá anular por ilegalidades, podendo revogar por conveniência, ou sobrestar em face de inoportunidade de sua realização a presente TOMADA DE PREÇOS, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.8 - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do Envelope Documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

24.9 Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

24.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.11 - Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

24.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura de envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

24.14 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

24.15 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

24.16- Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

24.17- Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com a Lei 8.666/93.

24.18- Os interessados poderão conhecer deste EDITAL e seus ANEXOS diariamente no período das 08h00min horas às 16h00min horas no Município de LUIZIANIA, na Praça Benedito Cláudio nº 135.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O Município de LUIZIANIA e a empresa contratada firmarão contrato com vigência durante 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- 25.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.
- 25.3 - No interesse da Administração a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada pelo PREFEITO Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 25.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos demais presentes.
- 25.5 - A adjudicação da TOMADA DE PREÇOS compete ao PREFEITO Municipal e é irrecorrível.
- 25.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

26. DA RESCISÃO

- 26.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 26.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- 26.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- 26.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.5 - Má execução do objeto contratado.
- 26.6 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 26.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 26.8 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.9 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.10 - Indenizações e multas.

27. HOMOLOGAÇÃO

- 27.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e Adjudicação do objeto da licitação. As empresas proponentes, participantes do presente TOMADA DE PREÇOS, poderão recorrer a autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.
- 27.1.1 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

28. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- 28.1 - As empresas proponentes, participantes da presente TOMADA DE PREÇOS, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação pertinente.

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93; Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

29. DOS CONTRATOS

29.1 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Homologação e Adjudicação, pela Assessoria Jurídica, para firmar contrato.

29.2 - O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a Segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

29.3 - A empresa vencedora deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART - CREA.

30. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

30.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Tomada de Preços 008/2019, e deverá ser interpretado em sua consonância.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Os Serviços deverão ser executados sem prejuízo dos trabalhos normais que serão executados diariamente no local da obra.

31.2 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, juízo exclusivo da Prefeitura, por interesse público.

31.3 - A Prefeitura se reserva o direito de poder executar no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

31.4 - A Prefeitura fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

31.5 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitações todas as informações e documentos suplementares necessários aos esclarecimentos de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

31.6 - A Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo no item acima, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

32. DOS ESCLARECIMENTOS

32.1 - Quaisquer outros esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de LUIZIANIASP, Praça Benedito Cláudio nº 135, centro, tel. (18) 3603 1208.

33. DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Penápolis - SP.

LUIZIANIA - SP, 19 de Dezembro de 2019

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ***/2020, RECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE NA AV. PADRE JOÃO BRAEM, 281 - CENTRO - LUIZIÂNIA – SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ *****, com sede na Praça Benedito Cláudio nº 135, representado por seu PREFEITO RICARDO MATHIAS BERTAGLIA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado *****, com sede na ***** – SP, inscrita no CNPJ sob n.º *****, representada por *****, portador do RG nº ***** e do CPF N° ***** residente e domiciliado na *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos da Tomada de Preços nº 008/2019, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a para contratação de empresa para **fornecimento de materiais e mão de obra para REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE** Situado na Av. Padre João Braem, 281 - Centro - Luiziana – SP

2. DAS DOTAÇÕES

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

02.04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

- Ficha: nº 233 Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 10.301.0101.1011.0000 – Obras e Instalações;
- Ficha: nº 234 Categoria Econômica - 4.4.90.51.00 10.301.0101.1011.0000 – Obras e Instalações;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2 – Este contrato subordina-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, em especial o art. 23, inciso II Letra B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

3.1.1 - A conclusão do objeto deste contrato será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados da data de início dos serviços, prorrogáveis desde que devidamente justificado, podendo este prazo ser reduzido em caso de execução das obras concomitantemente;

3.1.2 - Para início até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço que deverá ser expedida no prazo a ser estipulado pela Prefeitura. Podendo a administração retardar o início de algum dos serviços para o melhor andamento da obra.

3.1.3 - Para o recebimento provisório pela Fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da contratada;

3.1.4 - Para recebimento definitivo até 30 (trinta) dias após o recurso do prazo do recebimento provisório.

3.2 - O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso do presente convênio, após a realização da medição que deverá ser efetuada a critério da municipalidade após a entrega da medição no Município de LUIZIANIA junto ao setor de obras logo após o seu encerramento, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato deverá aprovar o

valor para fins de faturamento, comunicando a Contratada dentro de 03 (três) dias do recebimento da medição o que implica na apresentação, por parte da contratada da respectiva fatura, no primeiro dia subsequente a comunicação do valor aprovado, referida nota fiscal somente deverá ser emitida após a homologação do senhor **PREFEITO MUNICIPAL**.

3.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

3.4 - O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da Fatura.

3.5 - O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da Obra e Serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

3.6 - O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha.

3.7 O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

3.8 – A Prefeitura Municipal de LUIZIANIA pagará o preço máximo constante nos itens e subitens das planilhas orçamentárias anexas a este processo.

3.9 - O pagamento somente será realizado, pelo setor responsável pelo pagamento, após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” procedida pelo Ministério da Justiça, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.10 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.11 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.12 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

3.14 - Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

3.15 - A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

3.16 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.17 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada e esta terá o prazo de 10 (dez) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

3.18 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da contratante, mediante o exame das justificativas da contratada.

3.19 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

3.20 - Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

5. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
 - c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; d) advertência;
 - e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 6.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.
- 6.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente
- 6.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do PREFEITO Municipal, devidamente justificado.
- 6.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7 - Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 6.8 - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- 6.9 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

6.10 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.11 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

6.12 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

6.13 - Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

6.14 - Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

6.15 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

6.16. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

6.17 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.18 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.19 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

6.20 - As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

6.21 - O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

7.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

7.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

7.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

7.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

8.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

8.4 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

8.5 - Correção por conta da contratada:

8.5.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

contratação da empreitada, objeto deste contrato.

8.5.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

8.5.3 - Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

8.5.4 - A contratada obrigará-se à remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área.

8.5.5 - A contratada deverá providenciar, as suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura.

8.6 - É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

8.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9 - Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

8.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.12 - Deverá a contratada apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato com vigência compatível com o período do contrato, ou seja 360 dias, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a mesma ser prorrogada, caso haja a necessidade e seja a vencedora do certame.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

9.2 - Unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. DA CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

10.1 - As condições de pagamento, reajustamento, faturamento, garantias de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Contrato”.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Prefeitura Municipal de LUIZIANIA e a contratada firmarão contrato com vigência durante 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela administração.

11.2 - Documentação rigorosamente de acordo com as normas oficiais.

11.3 - No interesse da Administração a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada pelo PREFEITO Municipal, sem que por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4 - Da reunião para o recebimento da documentação e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual mencionará tudo que ocorrer em tal procedimento. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos demais presentes.

11.5 - A adjudicação da TOMADA DE PREÇOS compete ao PREFEITO Municipal e é irrecorrível.

11.6 - Aos casos omissos aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 12. DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

12.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

12.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

12.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Má execução do objeto contratado.

13. DOS CONTRATOS

13.1 - A contratada deverá apresentar com até 05 cinco dias da data da assinatura do contrato a ART - CREA do valor do contrato.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

14.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Tomada de Preços 008/2019, e deverá ser interpretado em sua consonância.

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Penápolis.

LUIZIANIA SP, ** de ***** de 2019

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA

PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANIA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG N°

TESTEMUNHA

RG N°

**MEMORIAL DESCRITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA - SP.**

REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE

Endereço: Av. Padre João Braem, 281 - Centro - Luiziânia - SP

Referência: CPOS 176 - DESONERADA

item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	MEMORIAL DESCRITIVO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 2,00x3,00m e deverá ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo do Município, que será fornecido juntamente com a Ordem de Início dos Serviços. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	194,62	A localização da obra, níveis da edificação, afastamentos e alinhamentos deverão ser seguidos rigorosamente de acordo com os dados constantes no projeto arquitetônico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento. A locação da obra deve ser global, com quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra
2 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO					
2.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	38,06	Demolição das alvenarias locadas no projeto, onde suas dimensões estão sitadas no memorial de calculo.

2.2	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	12,00	Demolição das placas de divisão da sala de equipamento, onde suas dimensões estão citadas no memorial de calculo.
2.3	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m ³	0,50	Pilares entre as alvenarias a serem demolidas.
2.4	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	3,00	Retirada com reparo de tubulação, sem deixa vazamentos ou irregularidades no local.
2.5	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	470,28	Demolição das ceramicas das areas molhadas, onde suas dimensões estão citadas no memorial de calculo.
2.6	04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	2,00	Retirada com possivel aproveitamentos das louças e pias chumbadas, locadas na plana de demolição.
2.7	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	268,00	Retirada com possivel aproveitamento das telhas ternites localizadas na faxada do complexo de saude.
2.8	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	un	7,00	Retirada com possivel aproveitamento das janelas com seus componetes metalicos.
2.9	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	14,00	Retiradas com possivel aproveitamento das portas e seus batentes.
2.10	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	789,71	Demolição e retirada do piso já existente, locados na planta e no memorial de calculo, com exceção das areas molhadas e centro cirurgico.

3

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

3.1	06.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	14,26	Esvação manual de solo com altura de 60 cm, largura de 20 cm, e comprimento conforme dimeções sitadas em projeto e memorial de calculo.
-----	----------	---	----------------	-------	---

3.2	12.05.02	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - completa com ferragem e concreto - profundidade = 4,00m - 46 unidades	ml	184,00	Escavação mecanizada com diâmetro 25 cm, e altura de 4,00 metros, onde essas dimensões dara a forma da estaca.
3.3	11.18.04	Lastro de pedra britada	m ³	2,39	Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, com uma altura de 10 cm na base. Conforme memorial de calculo.
3.4	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m ²	35,62	Antes do inicio da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
3.5	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	187,55	A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118. Dimensões conforme memorial de calculo.
3.6	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO)	kg	45,70	A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118. Dimensões conforme memorial de calculo.
3.7	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	7,18	Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
3.8	11.16.04	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	7,18	Lançamento de concreto para viga baldrame, conforme memorial de calculo e projeto.
3.9	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	35,62	Alvenaria de embasamento de bloco de concreto com altura de 30 cm conforme memorial descritivo.

4.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	50,86	Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
4.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	405,59	A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118. Dimensões conforme memorial de calculo.
4.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO)	kg	258,23	A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118. Dimensões conforme memorial de calculo.
4.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	9,48	Lançamento de concreto para vigas e pilares, vergas e contra vergas conforme memorial de calculo e projeto.
4.5	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	9,48	Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

5 SERVIÇOS DE ALVENARIA

5.1	14.10.111	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	356,10	Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico estruturais, nas dimensões nominais de 14x19x39 cm, classe C (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 3,0 MPa)
-----	-----------	---	----------------	--------	---

6 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO

6.1	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	157,96	Reaterro para simples regularização de solo, para a aplicação do Granilite e Cerâmica conforme memorial e projeto.
6.2	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	65,48	Utilizar nos pisos dos ambientes de área molhada conforme memorial de cálculo e projeto, sendo um piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 4, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, Argamassa colante industrializada para assentamento, uso interno, tipo AC-I, conforme NBR 14081
6.3	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m ²	724,23	Piso em granilite cinza ou verde, polido, espessura mínimo de 8mm fornecimento e aplicação média; sendo aplicado na área especificada no projeto e memorial de cálculo.
6.4	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	838,57	Rodapé em granilite tipo meia cana, cor cinza ou verde, polido, até 10cm fornecimento e aplicação média. Em todo o perímetro que esta o granilite no piso.
6.5	17.02.020	Chapisco	m ²	712,20	As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e o forro de teto subsequente)
6.6	17.02.220	Reboco	m ²	712,20	Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

6.7	17.02.120	Emboço	m ²	712,20	Constituído por cal e areia no traço de 1:4. A mistura com água precisa descansar, no mínimo, 36 horas até obter plasticidade. Após esse período, acrescenta-se o cimento (para dez partes de massa, considerar uma de cimento). Nessa etapa, é importante utilizar taliscas para nivelar a camada de argamassa, geralmente entre 2 e 4 cm de espessura.
6.8	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	431,58	Utilizar Nas paredes de ambientes de area molhada conforme memorial de calculo e projeto, sendo um piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 4, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, Argamassa colante industrializada para assentamento, uso interno, tipo AC-I, conforme NBR 14081
6.9	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	549,18	Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi
7	SERVIÇOS DE ESQUADRIAS				
7.1	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m ²	29,51	Caixilho em alumínio de correr com vidro, cor branco; referência comercial Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente - linha comercia
7.2	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca, Duas folhas, vai e vem.	m ²	7,98	Porta veneziana de abrir em alumínio, cor branca, com pintura eletrostática a pó; ref. Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente, dimensões conforme projeto e memorial de calculo.

7.3	23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	un	1,00	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm Guarnição cedrinho de 210 x 100 x 1 x 5 cm Folha de porta macho/fêmea sem emenda de 0,72x2,10m
7.4	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	12,00	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm Guarnição cedrinho de 210 x 100 x 1 x 5 cm Folha de porta macho/fêmea sem emenda de 0,82x2,10m
7.5	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	6,00	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm Guarnição cedrinho de 210 x 100 x 1 x 5 cm Folha de porta macho/fêmea sem emenda de 0,92x2,10m

8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas: NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; RIC-BT – Regulamento das Instalações Consumidoras da CEEE – Fornecimento em Tensão Secundária; Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.
8.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	15,00	
8.3	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	5,00	
8.4	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	20,00	
8.5	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	53,00	
8.6	40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	un	36,00	

8.7	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	300,00
8.8	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00
8.9	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00
8.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00

9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
--	--	--	--	--

9.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	120,00	<p>As instalações de água fria serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário da água fria. As tubulações serão em PVC soldável, da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. A tubulação sempre que se apresentar pendurada deverá estar presa por braçadeira ou por fita perfurada Material: PVC Rígido, soldável, classe 15 nas tubulações em geral. Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta do tipo: DOX, JOHN CRANE ou com fita TEFLON e adesivo. O uso de sisal com zarcão deverá ser evitado Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias.</p> <p>Devem ser realizadas as instalações de esgoto conforme detalhamento específico de projeto. As tubulações devem ser em PVC, da marca Tigre ou equivalente técnico</p>
9.2	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	65,00	
9.3	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	un	5,00	
9.4	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	6,00	
9.5	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	4,00	
9.6	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	3,00	
9.7	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	un	7,00	
9.8	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00	
9.9	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	un	6,00	

9.10	44.01.340	Tanque simples em concreto pré-moldado	un	4,00	
10	SERVIÇOS DE COBERTURA				
10.1	MERCADO	Platibanda de estrutura Metálica, fechada com chapa de ferro, pintada, instalada, chumbada, incluindo Pilar de Treliça de apoio no canto e Telha sanduiche para cobertura.	un	1,00	Platibanda de estrutura metálica com uma altura de 1 metro, e beiral de 1 metro, com telha sanduiche e estrutura metálica com treliças e vigas metálicas, conforme cotação de mercado.
11	SERVIÇOS DE PINTURA				
11.1	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo (TETO)	m ²	302,64	A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. Aplicação na laje.
11.2	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m ²	356,10	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Williams ou equivalente
11.3	33.03.740	Resina acrílica plastificante	m ²	1631,96	Resina 100% acrílica plastificante, Hiper 409 da NS Brasil ou equivalente
11.4	33.10.030	Tinta latex em massa, inclusive preparo (PAREDE)	m ²	1730,65	Tinta latex acrílica antimofa; ref. Metalatex antimofa (Sherwin Williams) ou equivalente

11.5	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (PORTAS E BATENTES)	m ²	50,97	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralite Zero Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente.
------	-----------	--	----------------	-------	--

LUIZIÂNIA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

HERNANI DAUN MEN
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5070418798
 ART N° 28027230191164912

**MEMORIA DE CÁLCULO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA - SP.**

REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE

Endereço: Av. Padre João Braem, 281 - Centro - Luiziânia - SP

Referência: CPOS 176 - DESONERADA

item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Memoria de Calculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	Placa da obra, com mão de obra. 2mx3m
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	194,62	(Sala Serv. de Enfer. + Sala de espera + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 126,08 m ² (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 24,80m ² (Corredor Central + Banheiro Accessi e Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som 3)= 11,81 m ² Lavanderia= 17,78m ² Descanso Motoristas e Enfermeiros =14,15m
2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO				
2.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	38,06	(Alvenaria 15 cm)= 37,65m x 3m x 0,15m =16,94m ³ (Alvenaria 25 cm) = 23,55m x 3,00 m x 0,25m = 17,66m ³ (Banco da entrada) = 7,70m x 0,90 m x 0,50 m = 3,46m ³
2.2	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	12,00	(Divisorias sala de equipamento) 6m x 2m = 2 m ²
2.3	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m ³	0,50	Pilar entre alvenaria
2.4	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	3,00	1 Chuveiro e 3 torneiras

2.5	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	470,28	<p>BLOCO 2</p> <p>Sala de Atendimento= 12,90m x 3m = 38,70 m²</p> <p>WC Descanso Motorista e Enfermeiros = 10,70 m x 3m = 32,10 m²</p> <p>WC Enfermaria 1 = 8,50m x 3m= 25,50m²</p> <p>WC Enfermaria 2 = 8,40 mx 3m = 25,20m²</p> <p>WC Enfermaria 3 = 8,50m x 3m= 25,50m²</p> <p>WC Enfermaria 4 = 8,40 mx 3m = 25,20m²</p> <p>Vestiaros F e M + Banheiros = 29,60 m x 3m = 88,80m²</p> <p>WC Descando Medico = 9m x 3m =27m²</p> <p>BLOCO 1</p> <p>WC ULTRASOM + WC Feminino/Acessibilidade = 13,60mx3m = 40,80m²</p> <p>WC Fem + WC Masc + Banheiro Acessivel = 20,52m x 3m = 61,56m²</p> <p>WC M e F =19,80mx3m =59,40m²</p>
2.6	04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	2,00	1 lavatorio e 2 Pia.
2.7	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	268,00	Telha Tenite da frente = 268 m ²
2.8	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	un	7,00	(Janelas) = 7 unidades
2.9	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	14,00	(Portas)= 14 unidades
2.10	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	789,71	<p>(Bloco 1) A=441,05m²</p> <p>(Bloco 2) A=302,64 m²</p> <p>(Menos os centros cirurgicos)</p> <p>Necrotério = 12,12m²</p> <p>Despejo = 16,12m²</p> <p>Futura Lavanderia = 17,78m²</p>
3	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				

3.1	06.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	14,26	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,60m x 0,20m = 3,55 m³ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,6m x 0,20m = 6,48m³ (Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,60m x 0,20m = 1,66m³ (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,60m x 0,20m = 1,61m³ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,60m x 0,20m = 0,96 m³
3.2	12.05.02	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - completa com ferragem e concreto - profundidade = 4,00m - 46 unidades	ml	184,00	4m x 46 unid. = 184 m
3.3	11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	2,39	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,10m x 0,20m = 0,60 m³ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,10m x 0,20m = 1,08 m³ (Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,10m x 0,20m = 0,28 m³ (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,10m x 0,20m = 0,27m³ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,10m x 0,20m = 0,16 m³

3.4	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m ²	35,62	<p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,30m = 8,88 m²</p> <p>(Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,30 m = 16,19 m²</p> <p>(Corredor Central + Banheiro Acessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,30m = 4,14m²</p> <p>(Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,30m = 4,02 m²</p> <p>(Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,30m = 2,39m²</p>
3.5	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	187,55	<p>VIGA BALDRAME</p> <p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 4unid. x 0,395kg/m = 46,77 kg</p> <p>(Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 4unid. x 0,395kg/m= 85,24 kg</p> <p>(Corredor Central + Banheiro Acessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 4unid. x 0,395kg/m= 21,80kg</p> <p>(Lavanderia+DML) = 13,40m x 4unid. x 0,395kg/m = 21,18kg</p> <p>(Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 4unid. x 0,395kg/m = 12,56kg</p>

3.6	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ Mpa}$ (ESTRIBO)	kg	45,70	<p>ESTRIBO (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = $29,60\text{m} / 0,20 \times 0,50 \times 0,154\text{kg/m} = 11,40 \text{ kg}$ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = $53,95\text{m} / 0,20 \times 0,50 \times 0,154\text{kg/m} = 20,77 \text{ kg}$ (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= $13,80\text{m} / 0,20 \times 0,50 \times 0,154\text{kg/m} = 5,31\text{kg}$ (Lavanderia+DML) = $13,40\text{m} / 0,20 \times 0,50 \times 0,154\text{kg/m} = 5,16 \text{ kg}$ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = $7,95\text{m} / 0,20 \times 0,50 \times 0,154\text{kg/m} = 3,06\text{kg}$</p>
3.7	11.01.100	Concreto usinado, $f_{ck} = 20,0 \text{ MPa}$	m^3	7,18	<p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = $29,60\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,20\text{m} = 1,78\text{m}^3$ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = $53,95\text{m} \times 0,30 \text{ m} \times 0,20\text{m} = 3,24 \text{ m}^3$ (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= $13,80\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,83 \text{ m}^3$ (Lavanderia+DML) = $13,40\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,85 \text{ m}^3$ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = $7,95\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,48\text{m}^3$</p>

3.8	11.16.04	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	7,18	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,30m x 0,20m = 1,78m ³ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,30 m x 0,20m = 3,24 m ³ (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,30m x 0,20m = 0,83 m ³ (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,30m x 0,20m = 0,85 m ³ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,30m x 0,20m =0,48m ³
3.9	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	35,62	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,30m = 8,88 m ² (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,30 m = 16,19 m ² (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,30m = 4,14m ² (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,30m = 4,02 m ² (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,30m = 2,39m ²
4	SERVIÇOS DE SUPRAESTRUTURA				

4.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	50,86	<p>Pilar ((3m x 0,15m) + (3m x 0,30m))= 1,05 m² x 46 unid. = 48,30m² /2 utilizações = 24,15 m²</p> <p>VIGA (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = ((29,60m x 0,15m) + (29,60 x 0,30m) = 13,32 m² /2 utilizações = 6,66m²</p> <p>(Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = ((53,95m x 0,15m) + (53,95 x 0,30m) = 24,28 m² /2 utilizações = 12,14 m²</p> <p>(Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m ((13,80m x 0,15m) + (13,80 x 0,30m) = 6,21 m² /2 utilizações = 3,11m²</p> <p>(Lavanderia+DML) = ((13,40m x 0,15m) + (13,40 x 0,30m) = 6,03 m² /2 utilizações = 3,02m²</p> <p>(Descanso Motoristas e Enfermeiros) = ((7,95m x 0,15m) + (7,95 x 0,30m) = 3,58 m² /2 utilizações = 1.78 m²</p>
-----	-----------	---------------------------------------	----------------	-------	---

4.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	405,59	<p>PILAR ((3m x 4 unida x 0,395kg/m) x 46 pilares = 218,04 kg</p> <p>VIGA (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 4unid. x 0,395kg/m = 46,77 kg (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = (53,95m x 4unid. x 0,395kg/m = 85,24 kg (Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 4unid. x 0,395kg/m =21,81kg (Lavanderia+DML) = 13,40m x 4unid. x 0,395kg/m = 21,17kg (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95 x 4unid. x 0,395kg/m =12,56 kg</p>
-----	-----------	---	----	--------	---

4.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa (ESTRIBO)	kg	258,23	<p>ESTRIBO PILAR ((3m x 4 unid x 46unid) /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 46 pilares = 212,52 kg (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 11,40kg (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = (53,95m /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 20,77kg (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 5,32 kg (Lavanderia+DML) = 13,40m /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 5,16 kg (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95 /0,20)x0,50x 0,154kg/m) = 3,06 kg</p>
4.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m^3	9,48	<p>(PILAR) = 3m x 0,15m x 0,20m x 46 unidades = 4,14 m^3 (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,30m x 0,15m = 1,33m^3 (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,30 m x 0,15m = 2,43m^3 (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,30m x 0,15m = 0,62m^3 (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,30m x 0,15m = 0,6 m^3 (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,30m x 0,15m = 0,36m^3</p>

4.5	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	9,48	(PILAR) = 3m x 0,15m x 0,20m x 46 unidades = 4,14 m ³ (Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 0,30m x 0,15m = 1,33m ³ (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 0,30 m x 0,15m = 2,43m ³ (Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 0,30m x 0,15m = 0,62m ³ (Lavanderia+DML) = 13,40m x 0,30m x 0,15m = 0,6 m ³ (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 0,30m x 0,15m = 0,36m ³
-----	-----------	----------------------------------	----------------	------	---

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

5	SERVIÇOS DE ALVENARIA				
----------	------------------------------	--	--	--	--

5.1	14.10.111	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	356,10	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 3m = 8,88m ² (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 3m = 161,85m ² (Corredor Central + Banheiro Accessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 3 m = 41,40 m ² (Lavanderia+DML) = 13,40m x 3 m = 40,20 m ² (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 3m = 23,85 m ²
-----	-----------	---	----------------	--------	---

--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--

6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO				
----------	---------------------------------	--	--	--	--

6.1	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	157,96	(Bloco 1) A=441,05m ² x 0,20m = 88,21 m ³ (Bloco 2) A=302,64 m ² x 0,20 m (Menos os centros cirurgicos) = 60,53m ³ Necrotério = 12,12m ² x 0,20m = 2,43m ³ Despejo = 16,12m ² x 0,20m = 3,23m ³ Futura Lavanderia = 17,78m ² x 0,20m = 3,56m ³
6.2	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	65,48	BLOCO 2 WC Descanso Motorista e Enfermeiros = 6,39 m ² WC Enfermaria 1 = 4,50m ² WC Enfermaria 2 = 4,40 m ² WC Enfermaria 3 = 4,50m ² WC Enfermaria 4 = 4,40m ² Vestiaros F e M + Banheiros = 13,12m ² WC Descando Medico = 5 m ² BLOCO 1 WC ULTRASOM + WC Feminino/Acessibilidade = 5,70m ² WC Fem + WC Masc + Banheiro Acessivel = 7,97 m ² WC M e F = 9,50 m ²
6.3	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m ²	724,23	(Bloco 1) A=375,57 m ² (Bloco 2) A=302,64 m ² (Menos os centros cirurgicos) Necrotério = 12,12m ² Despejo = 16,12m ² Futura Lavanderia = 17,78m ²
6.4	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	838,57	(Bloco 1) A= 450,30 m (Bloco 2) A= 335,87 m Nova Lavanderia+ DML = 23,80 m Deposito Material de Limpeza =15,30m Necrotério= 13,30 m

6.5	17.02.020	Chapisco	m ²	712,20	<p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 3 m x 2 lados = 177,60 m²</p> <p>(Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 3 m x 2 lados = 323,70m²</p> <p>(Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 3 m x 2 lados = 82,80 m²</p> <p>(Lavanderia+DML) = 13,40m x 3 m x 2 lados = 80,40 m²</p> <p>(Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 3 m x 2 lados = 47,70m²</p>
6.6	17.02.220	Reboco	m ²	712,20	<p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 3 m x 2 lados = 177,60 m²</p> <p>(Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 3 m x 2 lados = 323,70m²</p> <p>(Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 3 m x 2 lados = 82,80 m²</p> <p>(Lavanderia+DML) = 13,40m x 3 m x 2 lados = 80,40 m²</p> <p>(Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 3 m x 2 lados = 47,70m²</p>

6.7	17.02.120	Emboço	m ²	712,20	<p>(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 3 m x 2 lados = 177,60 m² (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 3 m x 2 lados = 323,70m² (Corredor Central + Banheiro ACESSI/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 3 m x 2 lados = 82,80 m² (Lavanderia+DML) = 13,40m x 3 m x 2 lados = 80,40 m² (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 3 m x 2 lados = 47,70m²</p>
6.8	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	431,58	<p>BLOCO 2 WC Descanso Motorista e Enfermeiros = 10,70 m x 3m = 32,10 m² WC Enfermaria 1 = 8,50m x 3m= 25,50m² WC Enfermaria 2 = 8,40 mx 3m = 25,20m² WC Enfermaria 3 = 8,50m x 3m= 25,50m² WC Enfermaria 4 = 8,40 mx 3m = 25,20m² Vestiaros F e M + Banheiros = 29,60 m x 3m = 88,80m² WC Descando Medico = 9m x 3m =27m² BLOCO 1 WC ULTRASOM + WC Feminino/Acessibilidade = 13,60mx3m = 40,80m² WC Fem + WC Masc + Banheiro Acessivel = 20,52m x 3m = 61,56m² WC M e F =19,80mx3m =59,40m²</p>

6.9	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	549,18	<p>BLOCO 2</p> <p>Sala do Expurgo= 16,10m x 3m =48,30m²</p> <p>WC Descanso Motorista e Enfermeiros = 10,70 m x 3m = 32,10 m²</p> <p>WC Enfermaria 1 = 8,50m x 3m= 25,50m²</p> <p>WC Enfermaria 2 = 8,40 mx 3m = 25,20m²</p> <p>WC Enfermaria 3 = 8,50m x 3m= 25,50m²</p> <p>WC Enfermaria 4 = 8,40 mx 3m = 25,20m²</p> <p>Vestibulários F e M + Banheiros = 29,60 m x 3m = 88,80m²</p> <p>WC Descanso Médico = 9m x 3m =27m²</p> <p>BLOCO 1</p> <p>Cozinha = 19,70mx3m =59,10m² Sala de demonstração e educação= 19,50mx3m=58,50m²</p> <p>WC ULTRASOM + WC Feminino/Acessibilidade = 13,60mx3m = 40,80m²</p> <p>WC Fem + WC Masc + Banheiro Acessível = 20,52m x 3m = 61,56m²</p> <p>WC M e F =19,80mx3m =59,40m²</p>
-----	-----------	--	----------------	--------	--



7	SERVIÇOS DE ESQUADRIAS				
----------	-------------------------------	--	--	--	--

7.1	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m ²	29,51	<p>Corredor central 1,80m x 2,10m x 2 unidades = 7,56m²</p> <p>Porta de entrada = (5,30m + 2,2m) x 2,10m = 15,75m²</p> <p>Porta Hall = 2m x 2,10m =4,20m²</p>
7.2	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca, Duas folhas, vai e vem.	m ²	7,98	<p>Porta Corredor = 1,80 x 2,10 = 3,78 m²</p> <p>Porta Emerg. = 2,00 x 2,10 = 4,20 m²</p>
7.3	23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	un	1,00	WC Descanso Medido

7.4	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	12,00	1 Agendamento de Ambulancia 1 Sala de Enfermagem 1 Hall 1 Sala de serviço de Enfermagem. 1 Consultorio Ginecologia 1 WC Consultorio Ginecologico 1 Sala de Atendimento 1 Descanso dos Medicos 1 Descanso Enfermeiros 1 Descanso do Motoristas 2 Lavadeira e DML
7.5	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	6,00	3 WCs Acessibilidade 1 Triagem 2 Consultorios Odontologicos

8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	Substituir o antigo
8.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	15,00	Um para cada comodo novo
8.3	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	5,00	Um para cada conjunto de comodos novos
8.4	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	20,00	Um para cada comodo novo e quatro para a sala de espera.
8.5	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	53,00	Nos interruptores e tomadas
8.6	40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	un	36,00	3 Para cada comodo novo, exeto Banheiros e corredor.
8.7	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	300,00	comodos novos
8.8	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00	Sala de espera

8.9	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	Do quadro de distribuição até os comodos.
8.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	Do quadro de distribuição até os comodos.

9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

9.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	120,00	Agua fria para os comodos novos.
9.2	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	65,00	Esgoto para os comodos novos.
9.3	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	un	5,00	Nos comodos novos conforme projeto.
9.4	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	6,00	0,60 m x 2,00m x 5 unidades = 6 m ²
9.5	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	4,00	3 Nos Banheiros acessíveis 1 banheiro masculino sala de espera.
9.6	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	3,00	Nos Banheiros acessíveis
9.7	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	un	7,00	4 nos tanques da lavadeira 3 nos lavatorios dos banheiros acessíveis.
9.8	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00	Para as pias novas.
9.9	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	un	6,00	Duas para cada banheiro de acessibilidade.
9.10	44.01.340	Tanque simples em concreto pré-moldado	un	4,00	Nova Lavanderia.

10 SERVIÇOS DE COBERTURA

10.1	MERCADO	Platibanda de estrutura Metalica, fechada com chapa de ferro, pintada, instalada, chumbada, incluindo Pilar de Trelça de apoio no canto e Telha sanduiche para cobertura.	un	1,00	Conforme Orçamentos.
11 SERVIÇOS DE PINTURA					
11.1	33.10.010	Tinta látex antimifo em massa, inclusive preparo (TETO)	m ²	302,64	Laje do bloco 2 = 302,64m ²
11.2	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m ²	356,10	(Ag. Ambulancia + Sala Enfermagem + Hall) = 29,60m x 3m = 8,88m ² (Sala Serv. de Enfer. + Consultorios Odontologicos + Triagem + Banheiro Acessivel) = 53,95m x 3m = 161,85m ² (Corredor Central + Banheiro Acessi/ Fem + Banheiro acessivel Ultra-Som+ Sala de atendimento)= 13,80m x 3 m = 41,40 m ² (Lavanderia+DML) = 13,40m x 3 m = 40,20 m ² (Descanso Motoristas e Enfermeiros) = 7,95m x 3m = 23,85 m ²

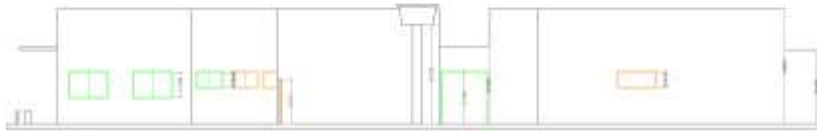
11.3	33.03.740	Resina acrílica plastificante	m ²	1631,96	<p>PAREDES EXTERNAS Parede 1 = 30,50m x 1,5m = 45,75m² Parede 2 = (10,15m + 12m = 22,15m) x 1,5m = 33,23 m² Parede 3 = (5,60m + 11,20m + 11,30 = 28,10m) x 1,5m = 42,15m² Paredes Bloco 1 = 145m x 1,5m = 217,5 m² PAREDES INTERNAS (Bloco 1) A= 450,30 m x 1,5m = 675,45m² (Bloco 2) A= 335,87 m x 1,5m = 503,05m² Nova Lavanderia+ DML = (23,80 m + 8,45m = 32,25m) x 1,5m = 48,38 m² Deposito Material de Limpeza = (15,30m + 8,40m = 23,70m) x 1,5m = 35,55m² Necrotério = (13,30 m + 7,30m = 20,60m) x 1,5 m = 30,90m²</p>
11.4	33.10.030	Tinta latex em massa, inclusive preparo (PAREDE)	m ²	1730,65	<p>PAREDES EXTERNAS Parede 1 = 30,50m x 5 m = 152,5 m² Parede 2 = 10,15m + 12m = 22,15m x 4m = 88,60m² Parede 3 = 5,60m + 11,20m + 11,30 = 28,10m x 3,5m = 98,35m² Paredes Bloco 1 = 145m x 3m = 435 m² PAREDES INTERNAS (Bloco 1) A= 450,30 m x 3m = 1.350,90m² (Bloco 2) A= 335,87 m x 3m = 1.007,61m² Nova Lavanderia+ DML = 23,80 m + 8,45m = 32,25m x 3m = 96,75m² Deposito Material de Limpeza = 15,30m + 8,40m x 3m = 71,10m² Necrotério = 13,30 m + 7,30m = 20,60 m x 3m = 61,80m²</p>

11.5	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (PORTAS E BATENTES)	m ²	50,97	12unidade = 0,80m x 2,10m = 1,68m ² + 1m ² = 2,68m ² 6 unidade = 0,90m x 2,10m = 1,89 m ² + 1m ² = 2,89m ² 1 unidade = 0,70m x 2,10m = 1,47m ² + 1m ² = 2,47m ²

LUIZIÂNIA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

HERNANI DAUN MEN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5070418798
ART N° 28027230191164912





4 CORTE C.C
Escala 1:50

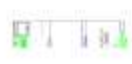
4 CORTE B.B
Escala 1:50



3 CORTE A.A
Escala 1:50



2 ELEVACÃO
Escala 1:50



LOCAL DE SAÚDE
SÃO LUIZ GONZAGA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA - SP.**

REFORMA DO COMPLEXO DE SAÚDE

Endereço: Av. Padre João Braem, 281 - Centro - Luiziana - SP

Referência: CPOS 176 - DESONERADA

ítem	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total s/ BDI	Custo Total com BDI 20,00%	% Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.520,00	0,60%
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	194,62	R\$ 8,00	R\$ 1.556,96	R\$ 1.868,35	0,44%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 3.656,96	R\$ 4.388,35	1,04%
2	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO							
2.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	38,06	R\$ 62,40	R\$ 2.374,94	R\$ 2.849,93	0,67%
2.2	04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	12,00	R\$ 28,48	R\$ 341,76	R\$ 410,11	0,10%
2.3	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m ³	0,50	R\$ 312,00	R\$ 156,00	R\$ 187,20	0,04%
2.4	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	3,00	R\$ 5,91	R\$ 17,73	R\$ 21,28	0,01%
2.5	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	470,28	R\$ 6,00	R\$ 2.821,68	R\$ 3.386,02	0,80%
2.6	04.11.040	Retirada de complemento sanitário chumbado	un	2,00	R\$ 11,39	R\$ 22,78	R\$ 27,34	0,01%
2.7	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	268,00	R\$ 6,24	R\$ 1.672,32	R\$ 2.006,78	0,47%
2.8	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	un	7,00	R\$ 20,27	R\$ 141,89	R\$ 170,27	0,04%
2.9	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	14,00	R\$ 17,70	R\$ 247,80	R\$ 297,36	0,07%
2.10	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m ²	789,71	R\$ 5,00	R\$ 3.948,55	R\$ 4.738,26	1,12%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 2.374,94	R\$ 14.094,55	3,33%

3 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA									
3.1	06.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	14,26	R\$ 39,00	R\$ 556,14	R\$ 667,37	0,16%	
3.2	12.05.02	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t -completa com ferragem e concreto - profundidade = 4,00m - 46 unidades	ml	184,00	R\$ 34,00	R\$ 6.256,00	R\$ 7.507,20	1,77%	
3.3	11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	2,39	R\$ 115,68	R\$ 276,48	R\$ 331,78	0,08%	
3.4	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m²	35,62	R\$ 55,00	R\$ 1.959,10	R\$ 2.350,92	0,56%	
3.5	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	187,55	R\$ 6,83	R\$ 1.280,97	R\$ 1.537,16	0,36%	
3.6	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO)	kg	45,70	R\$ 6,83	R\$ 312,13	R\$ 374,56	0,09%	
3.7	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	7,18	R\$ 268,64	R\$ 1.928,84	R\$ 2.314,61	0,55%	
3.8	11.16.04	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	7,18	R\$ 131,56	R\$ 944,60	R\$ 1.133,52	0,27%	
3.9	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m²	35,62	R\$ 63,61	R\$ 2.265,79	R\$ 2.718,95	0,64%	
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 15.780,05	R\$ 18.936,07	4,48%	
4 SERVIÇOS DE SUPRAESTRUTURA									
4.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	50,86	R\$ 90,00	R\$ 4.577,40	R\$ 5.492,88	1,30%	
4.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO)	kg	405,59	R\$ 6,83	R\$ 2.770,18	R\$ 3.324,22	0,79%	
4.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO)	kg	258,23	R\$ 6,83	R\$ 1.763,71	R\$ 2.116,45	0,50%	
4.4	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	9,48	R\$ 90,88	R\$ 861,54	R\$ 1.033,85	0,24%	

4.5	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	9,48	R\$ 268,64	R\$ 2.546,71	R\$ 3.056,05	0,72%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 7.347,58	R\$ 15.023,45	3,55%
5	SERVIÇOS DE ALVENARIA							
5.1	14.10.111	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	356,10	R\$ 52,89	R\$ 18.834,13	R\$ 22.600,96	5,34%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 18.834,13	R\$ 22.600,96	5,34%
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO							
6.1	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	157,96	R\$ 6,71	R\$ 1.059,91	R\$ 1.271,89	0,30%
6.2	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	65,48	R\$ 38,67	R\$ 2.532,11	R\$ 3.038,53	0,72%
6.3	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m ²	724,23	R\$ 55,00	R\$ 39.832,65	R\$ 47.799,18	11,30%
6.4	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	838,57	R\$ 25,00	R\$ 20.964,25	R\$ 25.157,10	5,95%
6.5	17.02.020	Chapisco	m ²	712,20	R\$ 5,05	R\$ 3.596,61	R\$ 4.315,93	1,02%
6.6	17.02.220	Reboco	m ²	712,20	R\$ 9,84	R\$ 7.008,05	R\$ 8.409,66	1,99%
6.7	17.02.120	Emboço	m ²	712,20	R\$ 15,68	R\$ 11.167,30	R\$ 13.400,76	3,17%
6.8	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	431,58	R\$ 38,67	R\$ 16.689,20	R\$ 20.027,04	4,73%
6.9	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	549,18	R\$ 11,05	R\$ 6.068,44	R\$ 7.282,13	1,72%
CUSTO TOTAL DO ITEM						#####	R\$ 130.702,22	30,89%

7 SERVIÇOS DE ESQUADRIAS								
7.1	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	m²	29,51	R\$ 400,00	R\$ 11.804,00	R\$ 14.164,80	3,35%
7.2	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca, Duas folhas, vai e vem.	m²	7,98	R\$ 630,14	R\$ 5.028,52	R\$ 6.034,22	1,43%
7.3	23.02.030	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 70 x 210 cm	un	1,00	R\$ 698,27	R\$ 698,27	R\$ 837,92	0,20%
7.4	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	un	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.920,00	1,87%
7.5	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	6,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.680,00	1,11%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 16.832,52	R\$ 33.636,94	7,95%
8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 536,84	R\$ 536,84	R\$ 644,21	0,15%
8.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	15,00	R\$ 19,09	R\$ 286,35	R\$ 343,62	0,08%
8.3	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	5,00	R\$ 31,28	R\$ 156,40	R\$ 187,68	0,04%
8.4	41.31.010	Luminária LED retangular de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3520 a 3700 lm, potência de 31 a 37 W	un	20,00	R\$ 285,20	R\$ 5.704,00	R\$ 6.844,80	1,62%
8.5	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	un	53,00	R\$ 11,64	R\$ 616,92	R\$ 740,30	0,17%
8.6	40.04.390	Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	un	36,00	R\$ 18,21	R\$ 655,56	R\$ 786,67	0,19%
8.7	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	300,00	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00	R\$ 2.494,80	0,59%

8.8	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00	R\$ 31,04	R\$ 62,08	R\$ 74,50	0,02%
8.9	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	R\$ 1.648,80	0,39%
8.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00	R\$ 1.536,00	0,36%

CUSTO TOTAL DO ITEM

R\$ 12.751,15

R\$ 15.301,38

3,62%

9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

9.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	120,00	R\$ 23,37	R\$ 2.804,40	R\$ 3.365,28	0,80%
9.2	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	65,00	R\$ 57,61	R\$ 3.744,65	R\$ 4.493,58	1,06%
9.3	44.06.250	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm	un	5,00	R\$ 157,42	R\$ 787,10	R\$ 944,52	0,22%
9.4	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	6,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.320,00	1,02%
9.5	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	4,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.352,00	0,56%
9.6	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	3,00	R\$ 231,01	R\$ 693,03	R\$ 831,64	0,20%
9.7	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	un	7,00	R\$ 39,25	R\$ 274,75	R\$ 329,70	0,08%
9.8	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00	R\$ 75,24	R\$ 150,48	R\$ 180,58	0,04%
9.9	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	un	6,00	R\$ 96,99	R\$ 581,94	R\$ 698,33	0,17%
9.10	44.01.340	Tanque simples em concreto pré-moldado	un	4,00	R\$ 93,24	R\$ 372,96	R\$ 447,55	0,11%

CUSTO TOTAL DO ITEM

R\$ 14.969,31

R\$ 17.963,18

4,25%

10 SERVIÇOS DE COBERTURA									
10.1	MERCADO	Platibanda de estrutura Metalica, fechada com chapa de ferro, pintada, instalada, chumbada, incluindo Pilar de Treliça de apoio no canto e Telha sanduiche para cobertura.	un	1,00	#####	R\$ 47.935,00	R\$ 57.522,00	13,59%	
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 47.935,00	R\$ 57.522,00	13,59%	
11 SERVIÇOS DE PINTURA									
11.1	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (TETO)	m ²	302,64	R\$ 19,32	R\$ 5.847,00	R\$ 7.016,40	1,66%	
11.2	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m ²	356,10	R\$ 10,47	R\$ 3.728,37	R\$ 4.474,04	1,06%	
11.3	33.03.740	Resina acrílica plastificante	m ²	1631,96	R\$ 18,82	R\$ 30.713,49	R\$ 36.856,19	8,71%	
11.4	33.10.030	Tinta latex em massa, inclusive preparo (PAREDE)	m ²	1730,65	R\$ 20,55	R\$ 35.564,86	R\$ 42.677,83	10,09%	
11.5	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (PORTAS E BATENTES)	m ²	50,97	R\$ 31,85	R\$ 1.623,39	R\$ 1.948,07	0,46%	
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 9.575,37	R\$ 92.972,53	21,97%	
TOTAL GERAL						R\$ 423.141,63	100%		

LUIZIÂNIA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

HERNANI DAUN MEN
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/SP 5070418798
 ART N° 28027230191164912